

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**SESSÃO DE ABERTURA -
CREDENCIAMENTO - ABERTURA DAS
PROPOSTAS - SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 31/01/2020, sendo retirado por 37 (trinta e sete) interessados, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 008/2020** – Aquisição de Mobiliário, incluindo montagem e assistência técnica, para composição dos ambientes corporativos, educacionais, de recepção, copa e divisórias para os Centros de Educação Profissionais e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte nos municípios de Caicó, Natal e Mossoró/RN.

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando a todos. Em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento da única empresa presente, qual seja:

- **G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 08.336.975/0001-05, representada pelo Sr. representada pelo Sr. Eduardo Penido Lages, CPF nº: 009.751.834-43.

Em seguida, informou que foram recebidos por representante, envelopes contendo os documentos de proposta de preços e habilitação da empresa: **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.773.990/0001-02.

Apenas a empresa **G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** se declarou possuidora do direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos. Em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal e constatou que estas empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

Por conseguinte, a Comissão declarou a empresa **G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** credenciada.

Ato contínuo, a Pregoeira solicitou os envelopes de propostas e habilitação das empresas participantes, procedendo-se primeiramente à análise e rubrica das propostas de preços.

Durante a análise prévia das propostas, Comissão constatou que foram apresentadas propostas conforme segue:

- A empresa G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, apresentou proposta para os lotes: 01, 03, 06, 07, 08 e 09.
- A empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta para os lotes: 07 e 08.

Restaram DESERTOS os Lotes 02, 04 e 05.

A Comissão registra que foi apresentada apenas uma proposta para os lotes 01, 03, 06 e 09. Ainda assim, decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 9.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Por conseguinte, as propostas foram passadas ao representante presente para vistas e rubrica.

Questionados se tinham algo a consignar, o representante da empresa **G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, quis constar em Ata que o Licitante O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou catálogo técnico copiando, simplesmente, a descrição constante no Edital e copiando a imagem do produto na proposta, como por exemplo os itens 8.4 e 8.5, cujas imagens estão distintas das imagens do site do fabricante.

Para os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, as imagens constantes na proposta apresentam divergência do que é exigido no Edital, no que diz respeito aos puxadores dos itens, que para os gaveteiros os puxadores solicitados são de cavidade lateral e para os armários (itens 7.3 e 7.4) puxadores embutidos.

O representante deseja registrar ainda, para os itens 7.1 e 7.2 a ABNT NBR 13961, modelo MD032, a certificação apresentada pela empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI especifica uma altura a partir de 703mm não atendendo ao exigido em edital, que é de 603mm, ficando fora da margem permitida.

Para o item 7.9 o Edital exige mesa com diâmetro de 80cm, com variação de até 15% para mais. Contudo, o certificado apresentado para comprovação da ABNT NBR 13966 especifica que as mesas da empresa estão certificadas com variação de 1m a 1,40mpé a partir de 1m, sendo assim não estão certificadas. Registra também que o Laudo da NR 17 apresentado considerou produto de diâmetro 1,20m, ou seja, a mesa ofertada não possui Laudo exigido

Ainda para o Lote 08, itens 8.4 e 8.5, a imagem do catalogo técnico do produto diverge da imagem contida no Laudo da NR 17, especificamente quanto a base da cadeira. Acrescentou, ainda, que em diligência feita no site do fabricante (novo.frisocar.com.br) a imagem e dimensões dos itens cotados diferem do descritivo do Edital.

Por conseguinte, registra-se, ainda, que para o item 8.6 não licitante não apresentou a NR 17.

Findada a fase de vistas e rubrica das propostas apresentadas, a Comissão decidiu **classificar provisoriamente** as propostas apresentadas, passando então à fase de negociação, conforme planilhas anexas.

Registre-se que o representante da empresa **G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME**, caso as propostas da empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para os lotes 07 e 08, sejam desclassificadas após análise pela área técnica, oferta o seu menor preço de **R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)** e **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**, respectivamente.

Ato contínuo, a Comissão decidiu suspender a sessão para juntamente com a área técnica proceder melhor análise das propostas, realizar possíveis diligências e, caso necessário, solicitar amostras para verificação do atendimento às exigências do Edital.

O resultado final da classificação das propostas será registrado em ata, que seguirá por e-mail para os licitantes, quando, na oportunidade, será agendada a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos respectivos documentos.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Julliana Alliny de Souza Silva
Pregoeira


Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME